



Número: **0816773-97.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO (AUTOR)		RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS (RÉU)			
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10244689	27/04/2017 14:16	Docs - Marcelo Henrique da Costa Filho	Documento de Comprovação
10244677	27/04/2017 14:16	Petição Inicial	Petição Inicial

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 3.660.820 SSP/RN, CPF nº 04.856.344-90, residente e domiciliado na Travessa Senador Salgado Filho, 18, Vila, Landelândia, Natal/RN, CEP 59074-435.

OUTORGADO(S): RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5990 e MELQUIADES PEIXOTO SOARES NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 9453 e RAFAELA CARLA MELO DE PAIVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RN sob o nº 2909, ambos todos com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, 1º andar, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250.

PODERES: a quem conferem amplos poderes da cláusula "ad-judicia et extra", para o foro em geral, podendo dito (s) procurador (es) em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor contra a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, e, ainda, requerer, acordar, discordar, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, variar de ações, firmar termos de declarações legais e representá-los, em tudo se fizer necessário em favor de seus interesses, em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, requerendo ou representando defesa, inclusive substabelecer o todo ou em parte as prerrogativas que ora lhe são conferidas.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

01 – Concomitantemente com os Poderes acima outorgados, o (a) outorgante/contratante acorda em pagar aos outorgados/contratados o valor correspondente a 20% (VINTE) por cento sobre o valor da condenação, acordo judicial ou extrajudicial, com as devidas atualizações apuradas pelo Juízo, até final do pagamento, facultado aos advogados contratados requererem nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, ora contratante, tudo como previsto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

02 – Caberá ao Contratante para o bom andamento da ação, fornecer os documentos e informações solicitadas pelos advogados.

03 – A verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá aos contratados.

04 – As partes contratantes elegem o foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Natal/RN, 04 de abril de 2017


Outorgante/Contratante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINELA DO TITULAR

Marcelo Henrique da Costa Atílio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.560.620 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2015

NOME MARCELO HENRIQUE DA COSTA ATÍLIO

RELACÃO MARCELO HENRIQUE DA COSTA
MARTA RICARDO DA SILVA

NATURALIDADE IDAD. PESSOA PB DATA DE NASCIMENTO 18/12/1995

CPF 014.856.344-90

ASSINELA DO TITULAR *Josebias Ferreira do N. Junior*

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 9449366670
2003672/2012 87413166187

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VA 1

PLACA RENAVAM 455-116370

RENTRC

NOME/ENDEREÇO SANDRA SILVA DA COSTA
R JOAO XXIII, 1058
CASA MAE LUIZA
59.014-000 NATAL/RN

PLACA NNX0164

CFOP 014.887.394-47

NOME ATENDENTE CIRNE CON E SERV DE MOTOS LTDA

CHASSI NNX0164/RN 9C2HR0210CR450012

ESPECÍFICO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL GASOLINA

MARCA/MODELO HONDA/POP100

ANO FAB. 2012

ANO MOD. 2012

CAP/MOT/CIL 6CV/97 CILINDRADAS

CATEGORIA PARTICULAR

COR PREDOMINANTE ROXA

OBSERVAÇÕES ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65
BANCO HONDA S/A
(MOTOR) 1802E10456012

DATA 08/05/2012

NATAL/RN



INFORMAÇÕES GERAIS
NOME DO CLIENTE: FRANCISCA DE ALMEIDA PESSOA
CPF: 59074-735
ENDEREÇO: TRV SEN SALGADO FILHO, N 18 - VILA - CANDELARIA NATAL RN

08000-840195
84 3232-4343

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS
IMPRESSO EM 17/12/2015 AS 10:44:12

DADOS DO CLIENTE
4108347 12/2015

FRANCISCA DE ALMEIDA PESSOA
TRV SEN SALGADO FILHO, N 18 - VILA - CANDELARIA NATAL RN
59074-735

180 423 423 0649 601 1 2988 1

A125293826 LIGADO POTENCIAL

CONSUMO AGUA (M3): 6

DATA LEITURA: 17/12/2015
LEIT. ATUAL: 122
LEIT. ANT: 116
DIAS CONSUMO: 29

HISTORICO DE CONSUMO					
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO
11/2015	4	09/2015	3	07/2015	3
10/2015	6	08/2015	3	06/2015	4
				CONSUMO	TOTAL(R\$)

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA	6 M3	30,96
ANTIGO RESIDENCIAL 1 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA		

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	30,96	1,65	0,51
COPINS	30,96	7,6	2,35
VENCIMENTO:	26/12/2015		30,96

EPIS: CONSERVA-LO E USA-LO FAZ PARTE DO NOSSO NEGOCIO.
OS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO COLETIVA DEVEN FAZER PARTE DO MEIO
AMBIENTE SEGURO:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	0,56	0,56
2	1	5,66	5,66
3	1	97,76	97,76
4	1	0,76	0,76
5	1	4,28	4,28



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 1ª DELEGACIA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 1660, SANTOS REIS, PARNAMIRIM

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2016023001611
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.2 Data de Expedição: 09/03/2016 16.47.53
1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 27/12/2015 11.00.00
2.3 Fato: Consumado
2.4 Meio(s) empregado(s): Outros
2.6 Tipo do local: Via Pública
2.8 Número: S/N
2.10 Complemento:
2.12 Bairro: CENTRO
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Autoria: Desconhecida
2.4 Flagrante: Não

2.7 Logradouro: CENTRO
2.9 CEP:
2.11 Ponto de Referência:
2.13 Cidade: PARNAMIRIM

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO
3.3 Etnia: Parda
3.5 Mãe: MARIA RICARDO DA SILVA
3.7 Sexo: MASCULINO
3.9 CPF: 01485634490
3.11 Nacionalidade:
3.13 Profissão: ESTUDANTE
3.15 Telefone(s):
3.17 Número: 18 A
3.19 Bairro: CANDELARIA
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.2 Estado civil: Sem Informação
3.4 Pai: MARCELO HENRIQUE DA COSTA
3.6 Data de Nascimento: 18/12/1995
3.8 RG: 003660820 - ITEP/RN
3.10 Passaporte:
3.12 Naturalidade: JOAO PESSOA PB
3.14 E-Mail:
3.16 Logradouro: RUA SENADOR SALGADO FILHO
3.18 CEP:
3.20 Cidade: NATAL

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS VÍTIMAS)

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

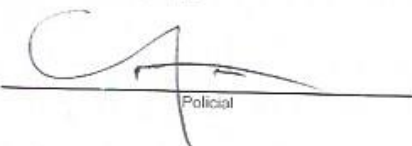
INFORMA QUE TRAFEGAVA NO VEÍCULO DO TIPO: MOTO HONDA POP100 DE COR ROXA E PLACAS NNX 0164 NO ENDEREÇO ACIMA E FOI FECHADO POR OUTRA MOTO NÃO IDENTIFICADA, SOFRENDO UM TOMBO, TENDO FICADO COM FRATURA NA MÃO ESQUERDA E FEITO CIRURGIA, CONFORME BOLETIM DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL WALFREDO GURGEL EM NATAL.

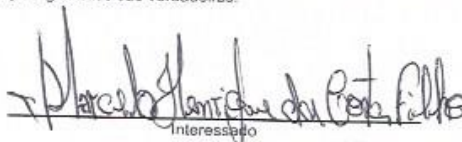
9.2 Informações do CIOSP

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.
Data: 09/03/2016 16.47.53


Policial


Interessado



Polegar direito.

Atendimento: 1525875 - MARCIO ALVES DE FREITAS

Impresso por: 1525875 - MARCIO ALVES DE FREITAS em 09/03/2016 16:48:19

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



Prefeitura Municipal do Natal
A nossa cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 NATAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO** foi vítima de queda de moto, no dia 27/12/2015, aproximadamente às 09h55min, na Avenida da Integração, Bairro Candelária, nesta cidade. Tendo sido atendido pelo SAMU 192 Natal, **sob nº de ocorrência 76112/1**, onde foram realizados os procedimentos de praxe pela equipe de plantão e removido para o Hospital Walfredo Gurgel.

Natal, 16 de fevereiro de 2016.

JOSE MACHADO JÚNIOR
Coord. de Enfermagem do SAMU 192 Natal
COREN - RN 91.991
Mut.: 43.999 - 5

Alfredo Galvão da Silva Júnior
Coordenador Administrativo do SAMU 192 Natal
Matrícula 44.986-5

FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 76112/1

Data: 27/12/2015

CHAMADO

TARM: VIVIAN TAVARES DO NASCIMENTO

Médico Regulação: SAMUEL MEDEIROS MACIEL

Rádio Operador: KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Médico Cena: SAMUEL MEDEIROS MACIEL

Equipe Enfermagem Cena:

Usuário Pós-Cena:

VTR: USB 05 (UPA ESPERANÇA)

Equipe VTR: FLAVIO PEREIRA DA NOBREGA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
VANESSA MARIA DA SILVA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Regulação Médica	Trote	Informação	Engano	Queda da ligação	Sem Médico	Transf./Internação	Eletivo
------------------	-------	------------	--------	------------------	------------	--------------------	---------

Cidade: NATAL

Nome do Solicitante: HENRIQUE

Telefone: (84) 99987-1010

Nome do Paciente:

MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO

Idade: *

20 ANO(S)

Sexo: *

MASCULINO

☐ Endereço não informado

☐ Coordenadas Informadas

Latitude: -5.7377747 **Longitude:** -35.24658

Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO

Nº: VP

Bairro: CANDELÁRIA

Outro Bairro:

Referência/Complemento: PX ACADEMIA PODIUM //// COM RUA PROFESSOR SANDOVAL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ////

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL WOLFREDO GURGEL

Queixa Paciente: QUEDA DE MOTO

Quem Solicitou: Transeunte

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Via Pública

Histórico Regulação Médica:

27/12/2015 09:57:51 - Dr(a). **SAMUEL MEDEIROS MACIEL**

APH: TRAUMA / **HD:** ACIDENTE AUTO X MOTO

REGULAÇÃO: PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO, ESTA SANGRANDO

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE:

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: 03 002

POSSUI CONVÊNIO MÉDICO: NÃO INFORMADO

Apoio:



SINAIS VITAIS / OUTROS ACHADOS

Tipo de APH:

TRAUMA - ACIDENTE AUTO X MOTO ▼

Hipótese Diagnóstica:

Sinais Vitais:

27/12/2015 10:32

2º FC - 91

3º FR - 20

4º SAT - 99

6º GLASGOW - 15 ▼

Antecedentes:

☐ Cardiopatia ☐ Diabetes ☐ Epilepsia ☐ Etilismo ☐ Hipertensão ☐ HIV ☐ Nefropatia ☐ Neoplasia ☐ Pneumopatia ☐ Sequela AVC

Outros Antecedentes:

Nível de consciência:

☒ Normal☐ Confuso☐ Torporoso☐ Inconsciente

Respiração:

☐ Não Respira☐ Normal☐ Ruidosa / Dispneia☐ Via aérea obstruída☒ Via aérea pérvia

Sudorese:

- SELECIONE - ▼

Coloração da pele:

- SELECIONE - ▼

Sangramento:

- SELECIONE - ▼

Uso de algum Medicamento:

Alergia:

Prioridade:

Vermelho Laranja *Amarelo Verde Azul

Observação:

PACIENTE REFERE TER DORMIDO NA MOTO

CONVÊNIO MÉDICO PARTICULAR

Paciente possui convênio médico particular?*

Sim Não * Não informado

CONDUITA

☐ Atendimento / Residência

Óbito

Removido por terceiros

☐ Conduita VTR

Endereço não localizado

Trote

☒ Remoção / Transferência

Evasão do local

Recusa atendimento

Recusa remoção

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

☐ Aguardando Vaga

Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL WALFREDO GURGEL

Vaga Negada - Motivo:

- SELECIONE - ▼

H. ligação ao serv prop.:

: : ↺

F:

Recebido por:

☐ Vaga Negada☐ Vaga Zero

Motivo da entrada:

▼

PERTENCES

Nome receptor:

Cargo receptor:

Descrição dos pertences:

Local deixado pertences:

Data:

/ / : :

Chamado:
27/12/2015
09:55:24

Regulação Médica:
27/12/2015
09:57:51

Solicitação VTR:
27/12/2015
09:59:17

Saída VTR:
27/12/2015
09:59:23

Chegada Local:
27/12/2015
10:17:43

Saída Local:
27/12/2015
11:04:47

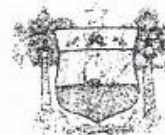
Chegada Destino:
27/12/2015
11:04:48

Liberação Destino:
27/12/2015
12:10:39

Liberação VTR:
27/12/2015
12:10:41



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLOVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
CIRURGIA GERAL

PACIENTE MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO
DATA DE ENTRADA 27/12/2015 **HORA** 11:00 **Nº BAA** 148292
IDADE 20 **SEXO** M **ETNIA** Pardo **20400303765007**
CARTÃO SUS - **ESTADO CIVIL** Casado(a)
CPF 014.856.344-90 **RG** 003660820 - SSP
NOME DA MÃE MARIA RICARDO DA SILVA
NOME DO PAI MARCELO HENRIQUE DA COSTA
NASCIMENTO 18/12/1995 **NATURALIDADE** João Pessoa-PB
TELEFONE (84) 9822-9057 **PROFISSÃO** Autônomo
RUA/AV. SENADOR SALGADO FILHO **Nº** 18 A **BAIRRO** CANDELARIA
COMPLEMENTO - **CIDADE** Natal-RN
CEP -
ORIGEM Ambulância - SAMU **MOTIVO** Acidente de Trânsito / Queda de moto
ACID. DE TRABALHO Não **USUÁRIO** Daida

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Paciente trazido pelo SAMU com relato de acidente de moto com ejetor do capacete sem perda de consciência. Refere dor em membro superior esquerdo e perna esquerda. Alergia a Dipirona.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A Vias aéreas livres cor arterial (normalizado color)
B tórax estável MUCI bilateral
C Pulso cheio; normotensado
D Glasgow 15 score sem déficit
E Abdome com dor em região de FIE (exame físico), dor

OUTRAS OBSERVAÇÕES em perna esquerda fratura esquerda
FCC em lubeto

FAST
ULTRASSONOGRAFIA
Realizado em 27/12/15 11:50
Téc. Ent.: Cida

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL
	120x80			23	100	15	

27-12-15 CID

EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)

A

B

C

D

E

A (ALERGIAS):

DIPIRONA

M (MEDICAÇÃO EM USO):

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS):

L (LÍQ E ALIMENTOS INGERIDOS):

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA):

V (VACINADO VACINAL):

S COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

R Torax; ombro-E;
joelho-E; mão-E

FAST (usg) OUTROS

CONSULTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

SF: exame de

Trauma com a não percepção

VATIM

• liberado para amarelo
gastr. e broncoespasmo

Dra. Francisca Gomes
Médica
CRM 3858

Secodrin 40mg
N. opaco

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1:

RUI

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 2:

RUI

HORA:

DATA:

ESPECIALISTA 3:

On top de dia.

HORA:

12:00

DATA: 27/12/15

MINISTÉRIO DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH

LEITO Nº

MÉDICO

UNIDADE HOSPITALAR

CNPJ 08.241.754/0102-99

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL - PRONTO SOCORRO DR. CLOVIS SARINHO

PACIENTE

NOME DO PACIENTE

ENDEREÇO (RUA + Nº + BAIRRO)

MUNICÍPIO

UF

CEP

DATA DO NASCIMENTO

MASC. FEM.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

ASSINATURA DO DIRETOR CLÍNICO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

CID INTERN DATA EMISSÃO

ASSINATURA DO AUDITOR

PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE

1 - ACIDENTE DE TRABALHO

2 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

3 - TENTATIVA DE HOMICÍDIO

4 - AGRESSÃO

5 - TENTATIVA DE SUICÍDIO

6 - OUTROS ACIDENTES

EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Nº DA CARTEIRA DO TRABALHO

CNPJ DO EMPREGADOR

EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

CAUSA EXTERNA

CNPJ DA SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SÉRIE

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Acidente motorístico de trânsito em via pública

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS

07.01.2016
13.08.2016

DIAGNÓSTICO INICIAL

fratura de antebraço e

PROCEDIMENTO SOLICITADO (POR EXTENSO)

CIRÚRGICA

CLÍNICA

OBSTÉTRICA

MÉDICA

1

2

3

FISIOPNEUMOL

PSIQUIATRIA

PEDIATRIA

OUTRA

4

5

6

7

ASSINATURA DO MÉDICO

CRM

DATA

ASSIS ALVES
CRM 233

TENDIMENTO ESPECIALIZADO 2: <u>Ortopedia</u>	
ANAMNESE <u>Acidente automobilístico</u> <u>fratura de 4º metacarpo E d</u>	
EXAME FÍSICO <u>deformação natural. Edema. Escoriações</u> <u>NV mo e si altera. EP.</u>	
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA	
EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM) **** <u>Rx { Tornozelo (Pé) E</u> <u>Joelho 6</u> <u>Pé 6</u> <u>om mo 6</u>	LABORATÓRIO
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS) <u>Tala antebraço e punho digital.</u> <u>Diferença 75 mm.</u> <u>Tala coxa toda hora.</u>	OUTROS
Assinatura e Carimbo do Responsável	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM <u>UT 02 pp</u> <u>12/08/2018</u> Assinatura e Carimbo do Responsável
DESTINO DO PACIENTE: Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA:	DATA: / / HORA:
SAÍDA:	DATA: / / HORA:
Decisão Médica ☐ À Revelia ☐ Transferido para:	
ÓBITO:	DATA: / / HORA:
Entregue à família com Atestado ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐	

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

TACAR

DESTINO DO PACIENTE: Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA:	DATA: / / HORA:
SAÍDA:	DATA: / / HORA:
À Revelia ☐ Transferido para:	

ALGORTIMO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: 1 - AVALIE A RESPOSTA DA VÍTIMA. 2 - PEÇA A LUÇA A OUTRA PESSOA (LIGUE 192 QUANDO ESTIVER FORA DE NOSSA ÁREA) E PEÇA UM DESFIBRILADOR (DESA). 3 - ABRA VIA AÉREA. 4 - AVALIE RESPIRAÇÃO (VER, OUVIR, SENTIR). 5 - SE AFIRMAR, APLIQUE AVENTALHAÇÃO DE RESCATE (DISPOSITIVO BOLSA VALVA - BÂSCARA). 6 - AVALIE PULSO CARÓTÍDEO, OU FEMURAL (BRANQUIAL EM LACTENTE). 7 - SE PULSO AUSENTE, INICIE COMPRESSIONES TORÁICAS - 100MIN (PROPORÇÃO 30:2) ATÉ A CHEGADA DA AMBULÂNCIA. 8 - DEJA DISPONÍVEL: ANÁLISE DO RITMO. 9 - RITMO CHOCHAL: APLIQUE 1 CHOQUE 360V P/ DEJA BRANCO. E REINICIE RCP. 10 - RITMO NÃO CHOCHAL: REINICIE RCP (30:2). 11 - AVALIE O RITMO A CADA 5 CICLOS. 12 - PARE RCP QUANDO A EQUIPE DE SUPORTE AVANÇADO ASSUMIR, OU CASO VÍTIMA SE MOVIMENTE. 13 - COLOQUE A VÍTIMA EM POSIÇÃO DE RECUPERAÇÃO.

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW	
Abertura ocular (AO)	
Olhos se abrem espontaneamente.	4
Olhos se abrem em comando verbal (Não confunde com o despertar de uma pessoa adormecida - se assim for marque A, se não L)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso.	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Orientado (Responde corretamente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está e porque ali está...)	5
Consciente (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão)	4
Palavras incoerentes (Fala aleatória, mas sem troca conversacional)	3
Sólo sílabas/sons. (Tentando articular palavras)	2
Ausente.	1
Melhor resposta motora (MRM)	
Obedece a ordem verbal. (Faz coisas simples quando lida e orientado.)	6
Localiza estímulos dolorosos	5
Reflexos inapropriados a dor.	4
Padrão flexo a dor (Desorientação)	3

"ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS	
DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
ESCALA DE COMA DE GLASGOW	3-150 = 4
	9-120 = 3
	5-85 = 2
	4-50 = 1
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	50 = 0
	10-250 = 4
	>250 = 3
	8-90 = 2
PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA	1-50 = 1
	90 = 0
	>90 = 4
	75-390 = 3
	50-750 = 2
	1-450 = 1
	00 = 0

CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2005)*

03-08=grave (necessidade de intubação imediata);
09-13=moderado;
14-15=leve

* Referência: TEASDALE G, JENNET B. Assessed of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974; 2:81-64

* A escala proposta aplica-se a doentes conscientes e que colaboram com idade superior a 3 anos. Na Escala Ouzafabre solicita-se ao doente que classifique a intensidade da sua dor de acordo com os seguintes adjetivos:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
0	1	2	3	4

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 1

ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

CASO O ESPAÇO DESTINADO PARA EXAMES SEJA INSUFICIENTE, UTILIZE IMPRESSOS PRÓPRIOS DO HOSPITAL. REQUISIÇÃO DE EXAMES, FOLHA DE PRESCRIÇÃO E ANEXO O BOLETIM.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO DR. CLOVIS SARINHO
SETOR DE ULTRASSONOGRAFIA

Nome: MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO Data: 27.12.15

ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOME TOTAL (fast)

- Fígado, colédoco, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins e bexiga sem anormalidades detectáveis pelo método ecográfico.
- Não há sinais de líquido livre na cavidade abdominal detectável pelo método.

Dr. Zankennedy Jales de Queiroz
CRM 3104

07-01-2016
150828



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/SAME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº - TIROL - NATAL/RN - CEP: 59015-380 TEL: 232 - 7530 FAX: 232 - 7603

Termo de Responsabilidade

Eu, MARCELO HENRIQUE DA SILVA FILHO

CPF 014 856 344 - 90 Identidade

Residente na Rua: SEN. SALGADO FILHO, 18A CANDELARIAS

Cidade NATAL

Assumo toda responsabilidade por tirá-lo o Paciente,

o mesmo

Sem autorização Médica.

Assino Marcelo Henrique da Silva Filho

Natal, 22 / Dez / 2010

07 de 2010
X
15/12/2010



Seguradora
LÍDER
A Seguradora Líder é a Seguradora do Seguro DPVAT

(1)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Página 1 de 1

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160203676 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RECEPTORA DO SINISTRO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO

CPF/CNPJ: 01485634490

Posição em 17-04-2017 16:01:51

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
20/05/2016	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A QUEM ESTA COUBER POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL.

MARCELO HENRIQUE DA COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 3.660.820 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.856.344-90, residente e domiciliado na Travessa Senador Salgado Filho, nº 18, Vila, Candelária, Natal/RN, CEP 59074-735, por intermédio de seus advogados legalmente habilitados, vem, *mui* respeitosamente à presença de **Vossa Excelência** propor

AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

Em face da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço para citação em na sucursal: Avenida Jaguarari, nº 1865, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59032-620, pelos motivos de fato e de direito articulados abaixo:

DO PEDIDO DE GRATUIADE JUDICIÁRIA

Ab initio, requer o autor os benefícios da justiça gratuita, por ser pobre na forma da Lei, não podendo arcar com despesas do processo, mormente **preparo** de eventual **recurso**, sem prejuízo do sustento próprio e da família, com esteio no art. 4º, da Lei Federal n.º 1.060/50.

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Por se tratar de Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT, no qual se faz necessária a realização de perícia médica judicial para a graduação da sequela física do autor, em decorrência do acidente de trânsito, entende que a audiência de conciliação nos moldes do

Novo CPC, deva ocorrer após a feitura do procedimento médico, uma vez que só é possível o ajuste entre as partes com a existência do laudo pericial.

PREFACIALMENTE. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Inicialmente é necessário reconhecer a competência deste juízo para o processamento e julgamento do feito, uma vez que trata-se de faculdade do Autor escolher o foro para a propositura da ação nas possibilidades do seu domicílio, domicílio do réu ou local do fato.

Este é o melhor entendimento, conforme demonstra manifestação do Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DPVAT1. Constitui faculdade do autor escolher entre qualquer dos foros possíveis para ajuizamento da ação decorrente de acidente de veículos: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do CPC); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do CPC). Precedentes.100CPC94CPC2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo suscitado. (114844 SP 2010/0205321-0, Relator: Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Data de Julgamento: 13/04/2011, S2 - SEGUNDA SEÇÃO Data de Publicação: DJe 03/05/2011)

PRELIMINARMENTE. DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

Faz-se necessário também informar que o autor deu entrada em procedimento administrativo, tendo recebido a quantia de R\$ 1.350,00, não sendo cabível a extinção do presente feito por ausência de pressupostos processuais.

DOS FATOS

Segundo consta do Boletim de Ocorrência anexo aos autos, no fatídico dia **27/12/2015, por volta das 11h00min**, o autor estava conduzindo normalmente uma motocicleta tipo HONDA POP 100, placa NNX 0164, cor roxa, ano fabricação/ano modelo 2012/2012, de propriedade da Sra. Sandra Silva da Rocha, no centro de Parnamirim, quando uma motocicleta não identificada “trancou” bruscamente a passagem do autor, vindo a perder o controle da moto e a cair na via. Com a queda o requerente sofreu lesões corporais.

Em seguida, o Autor foi socorrido e encaminhado ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Clóvis Sarinho, onde o mesmo foi atendido e realizou exames médicos.

O laudo médico anexo expõe de maneira clara e objetiva que em decorrência do acidente, o Requerente teve **Fratura da Mão Esquerda (CID 10 S62), Fratura da Perna Esquerda (CID 10 S82) e Escoriações (CID 10 T87)**, tratando-se, pois, de lesões de natureza grave.

Vale salientar que o autor foi submetido a tratamento conservador para a estabilização do seu quadro de saúde. Atualmente o requerente apresenta dificuldade de movimentação e déficit de força dos membros lesionados.

Assim, verifica-se, que o Autor encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, pois, nos documentos encartados na exordial é possível se inferir a ocorrência de danos sofridos pelo requerente, sendo inconteste que, do acidente e do dano lhe resultou a invalidez permanente.

Dessa forma, e em consonância com a legislação que trata da matéria veremos que constatada que a invalidez ocorreu em decorrência de acidente de trânsito, faz jus o AUTOR ao recebimento de indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo o valor percebido na esfera administrativa ser abatido do valor total.

Portanto, como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar. E caso a seguradora Ré venha a comprovar algum pagamento a título indenizatório, na época do acidente, que o mesmo seja abatido do montante pedido na presente ação.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No Tocante à legitimidade passiva para a Causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVAT, responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório.

DO DIREITO

Mister é analisar a natureza do seguro obrigatório. De fato, e como ensina Elcir Castello Branco, o seguro obrigatório é uma garantia de que o Governo exige para proteger as vítimas, em razão do número crescente de eventos danosos, cf. “Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil”, LEUD., 1976, p. 4.

Assim, os veículos no momento do licenciamento anual, ficam obrigados a recolher o valor do seguro obrigatório de responsabilidade civil. É, aliás, condição para que os veículos possam trafegar, como aponta Rui Stocco in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, RT., p. 205.

E, por esta razão de ordem pública, que a Lei 6.194/74 regulamentou, inclusive, o valor da indenização, estabelecendo em seu artigo 3º:

“Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º (seguro obrigatório) compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar”.

Com efeito, o Seguro obrigatório – ao contrário dos demais contratos desta natureza – é regulamentado por legislação específica, sendo a indenização tarifada e insuscetível de transação. Correto, então, afirmar que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em lei. A rigidez da norma legal, pela especificidade do seguro em análise, tem por objetivo a proteção da parte mais fraca da relação contratual, no caso o segurado;

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº. 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92. Assim, a lei do seguro obrigatório estipula, no caso de invalidez permanente, o direito ao recebimento pelo acidentado de um valor indenizatório de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), notadamente quando a invalidez ou debilidade for permanente:

Ademais, nesse sentido a jurisprudência sobre a matéria é pacífica:

EMENTA: CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO ARTIGO 206, § 3º, IX, DO CÓDIGO CIVIL. PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEFERIDO PELO JUÍZO A QUO. PREJUDICADA ANÁLISE EM GRAU RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. PRESCRIÇÃO AFASTADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 278 DO STJ. REFORMA DA SENTENÇA. NECESSIDADE DE RETORNO A INFERIOR INSTÂNCIA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Julgamento: 10/03/2011 Órgao Julgador: 3ª Câmara Cível Classe: Apelação Cível - APELAÇÃO CÍVEL N.º 2010.014507-5 - Tribunal de Justiça do RN – Relator: Desembargador Vivaldo Pinheiro.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (DPVAT). PREJUDICIAL DE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA APELANTE. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO NA VIA ADMINISTRATIVA. AMPLO ACESSO AO JUDICIÁRIO. REJEIÇÃO. MÉRITO. INVALIDEZ PERMANENTE. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA SEGURADORA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM VALOR CERTO. DATA DO FATO. APLICABILIDADE DA LEI Nº 6.194/74, COM A APLICAÇÃO DA MP 340/2006, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/2007, E DA MP 451/2008, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 11.945/2009. NÃO APLICAÇÃO DESTA NO CASO CONCRETO. PERÍCIA NÃO REALIZADA EM VIRTUDE DA DESÍDIA DA PARTE RÉ. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES FEITAS PELA PARTE AUTORA. ÔNUS PROCESSUAL QUE DEVE SER ASSUMIDO. MANUTENÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. Apelação Cível nº 2010.015792-2 Julgamento: 10/03/2011 Órgao Julgador: 3ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça do RN – Classe: Apelação Cível. Relator: Desembargador Amaury Moura Sobrinho.

Conclui-se que o direito do Autor é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, com o fulcro na CF/88 e na legislação de regência, bem como nos princípios gerais do Direito aplicável, requer à Vossa Excelência que:

- a) Seja concedido ao Requerente, o benefício da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, eis que é pessoa pobre e não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento;
- b) Determine à citação da empresa Ré, no endereço indicado preambularmente para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob as penas do art. 359 do CPC;
- c) Ao final, julgue procedente totalmente o presente pedido, nos termos consignados nesta exordial, condenando a ré ao pagamento da indenização (seguro DPVAT) no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) devendo ser abatido o valor recebido administrativamente, caso exista, acrescidos de juros de mora a partir da

citação (Súmula 426 STJ), correção monetária desde o evento danoso (Súmula 43 STJ), custas processuais e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito e demais cominações legais.

- d) Desde já, em caso de procedência do pedido, pugna pelo pagamento dos Honorários Advocatícios Contratuais – estabelecidos no contrato em anexo a Procuração Particular, em separado, devendo esses serem pagos em alvará juntamente com os honorários sucumbenciais pagos pelo réu.

Protesta e requer por todos os meios de prova em direito permitido, tais como, juntada de novos documentos, **oitiva de testemunhas, produção de prova técnica para que se constate a debilidade do Autor, apresentando ao final deste petitório os quesitos para serem respondidos por ocasião da perícia;**

Dá-se à causa o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Natal/RN, 17 de abril de 2017.

RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS

OAB/RN 5990

-
-
-

QUESITOS DIRIGIDOS AO ILUSTRÍSSIMO SR. PERITO JUDICIAL:

1. Há ofensa à integridade física ou a saúde do periciando? Qual o meio ou instrumento que a produziu?

2. Resultou debilidade parcial ou permanente de membro, sentido ou função?

3. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?

4. Resultou parcial ou total perda ou inutilização de membro, sentido ou função?

5. Resultou deformidade parcial ou permanente?